



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**  
**PODER EXECUTIVO**

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003**  
**Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**

CONVOCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS – CM INSTALAÇÕES**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO CARIRI. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa CM INSTALAÇÕES, inscrita sob o CNPJ de nº36.265.167/0001-21, detentora da menor proposta recebida para o objeto acima citado para no prazo de 48(quarenta e oito) horas úteis, considerados da data desta publicação, apresentar junto ao Setor de Licitação a documentação exigida no item 6 do termo de intenção de dispensa. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33551040.

São João do Cariri - PB, 08 de agosto de 2025

JOSEILMA DE SOUZA SILVA – Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20250822125910 - Data/Hora Publicação: 22/08/2025 13:00:30

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO CME 03/2025 - ESTABELECE ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO NORMATIVA NO REFERENCIAL CURRICULAR DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, SOBRE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COMO COMPLEMENTO À PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Elias Ramos, s/n – Centro – São João do Cariri-PB  
educação.saojoaodocariri@gmail.com  
09.074.345/0001-64

**RESOLUÇÃO CME Nº. 003/2025**

Estabelece alteração com inclusão normativa no Referencial Curricular deste Município de São João do Cariri, sobre Computação na Educação Básica, como Complemento à Proposta Curricular Municipal e dá outras providências.

**O (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de São João do Cariri**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.131.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394 – LDBEN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.113

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.656/21

CONSIDERANDO o disposto na Resolução MEC nº. 003/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CEB 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 37 de 29 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na resolução municipal Nº 001 de 10 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento da Proposta Curricular de São João do Cariri, da seguinte conformidade:

I - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nos componentes e proposta curricular.

II - O currículo terá inserção das tabelas de competências e habilidades do anexo a esta resolução.

III - A secretaria de educação deverá promover formação de profissionais de educação.

§1º. A formação de profissionais do magistério deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2025.

Art. 2º. Observado o disposto nos artigos 12, 13, 14 e 15 da LDBEN [Lei Federal nº. 9.394/96] e artigo 14 da Lei do FUNDEB [Lei Federal nº. 14.113/20], cabe ao município estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Resolução, podendo fazer atos complementares para implantação.

Art. 3º. Fica estabelecido cronograma no município de São João do Cariri, para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando como ano inicial o ano de 2025.

I. Educação Infantil até o 1º ano do ensino fundamental no ano de 2025.

II. Do 2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental no ano de 2026.

III. Do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2027.

**Parágrafo único.** A implantação dependerá de recursos na forma dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 4.320 e Lei Complementar 101, conforme disponibilidade financeira, ou assistência técnica e financeira da União [Governo Federal], para esta finalidade, com vistas a disponibilização de laboratórios, desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento destes conhecimentos, conteúdos, competências e habilidades, na forma complementar à Proposta Curricular.

Art. 4º. O Município de São João do Cariri, define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação ao Currículo deste Município da seguinte forma:

I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.

II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades anexas.

III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas.

IV - Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250822104642 - Data/Hora Publicação: 22/08/2025 10:53:52



**DIÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**  
**PODER LEGISLATIVO**

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003  
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020